

Deve ler-se:

**Inspeção Tributária**

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a Chefia da Equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Equipa 6430-30	Filomena Camarinha Oliveira	01.03.2014	31.12.2014

Onde se lê:

**Inspeção Tributária**

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a Chefia da Equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Equipa 6820-20	Maria Suzete Gonçalves Paulos Mesquita	01.01.2014	28.01.2014

Deve ler-se:

**Inspeção Tributária**

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a Chefia da Equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Equipa 6820-20	Maria Suzete Gonçalves Paulos Mesquita	01.01.2014	28.02.2014

23 de março de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

208537403

**Direção-Geral da Administração e do Emprego Público****Aviso n.º 4072/2015**

**Abertura de procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

1 — Procedimento concursal

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, torna-se público que, por despacho do Secretário-Geral do Ministério das Finanças de 16 de março de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), integrado no mapa de pessoal único da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, para exercício de funções na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho n.º 551/SEAP/2015, de 17 de fevereiro, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, n.º 4, da LTFP, e no artigo 47.º, n.º 2, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consultada Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado aos postos de trabalho a preencher.

2 — Local e horário de trabalho

O local de trabalho situa-se nas instalações da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, sitas na Rua da Alfândega, n.º 5, 2.º, em Lisboa, em regime de horário de trabalho normal.

3 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar

Desempenho de funções no Departamento de Estatísticas de Emprego Público da DGAEP, nas áreas de competências previstas no artigo 3.º da Portaria n.º 111/2012, de 27 de abril, das quais se destacam:

- Produção de estatísticas, indicadores e estudos integrados e comparados, no âmbito do emprego público, para preparação das publicações e outras formas de divulgação;
- Tratamento e integração da informação sobre emprego público, no âmbito das estatísticas do mercado de trabalho, proveniente de bases de dados internas e de outras entidades;
- Apoiar a recolha de dados e garantir a qualidade da informação;
- Apoiar a conceção e gestão do sistema de caracterização do emprego público;
- Identificar e assegurar a aplicação dos procedimentos estatísticos adequados;

4 — Posição remuneratória de referência

É oferecida, referencialmente, a 2.ª posição remuneratória, que corresponde ao nível remuneratório 15 da carreira/categoria de Técnico Superior.

5 — Requisitos de admissão

Os candidatos devem reunir os requisitos, gerais e outros, até ao último dia do prazo de candidatura.

5.1 — Requisitos gerais

Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais (habilitações académicas)

Constituem requisitos especiais os exigíveis para ingresso na carreira de Técnico Superior, designadamente a posse do grau de Licenciatura em Economia, Estatística ou Matemática. Não são admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau académico.

## 5.3 — Requisitos específicos

Os candidatos devem ainda possuir:

- a) Conhecimentos ou experiência na conceção de projetos estatísticos, na recolha e análise de informação, no tratamento de dados e na elaboração de estudos;
- b) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador (em particular, folha de cálculo e bases de dados);
- c) Domínio escrito e falado da língua inglesa [Nível Utilizador Independente ou Avançado, do Quadro Europeu Comum de Referência (CECR)].

## 5.4 — Perfil de competências e aptidões

- a) Iniciativa e autonomia;
- b) Análise e sentido crítico;
- c) Orientação para os resultados;
- d) Facilidade de inserção em equipas de trabalho;
- e) Espírito de cooperação.

## 6 — Formalização de candidaturas

A apresentação das candidaturas deve ser efetuada em suporte de papel e formalizada mediante preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009), disponível na página eletrónica da DGAEP em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt).

## 6.1 — Apresentação

Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel, em requerimento devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal.

A apresentação da candidatura pode ser efetuada, até ao termo do prazo fixado no presente Aviso:

- a) Diretamente nas instalações da DGAEP, sitas na Rua da Alfândega, n.º 5, 2.º, 1149-095, Lisboa, no horário de atendimento ao público: das 9.30h às 13.00h e das 14.30h às 18.00h; ou
- b) Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a seguinte referência: «Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior do Departamento de Estatística do Emprego Público».

## 6.2 — Documentação

O formulário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Comprobativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
- c) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato.

## 6.3 — Candidatos com vínculo de emprego público

Os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo constituído por tempo indeterminado, a categoria de que é titular, a posição remuneratória que ocupa nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto no artigo 11.º, n.º 2, alínea c), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
- b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;
- c) A avaliação de desempenho respeitante ao último período avaliativo, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

## 7 — Métodos de seleção

## 7.1 — Regra geral

Nos termos do n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Psicológica (AP); e
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

7.2 — Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP

Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 7.1, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC); e
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

## 7.3 — Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato: Candidatos previstos em 7.1:

$$CF = 0,40PC + 0,30AP + 0,30EPS$$

Candidatos referidos em 7.2:

$$CF = 0,40AC + 0,30EAC + 0,30EPS$$

Em que:

CF = Classificação Final  
 PC = Prova de Conhecimentos  
 AP = Avaliação Psicológica  
 EPS = Entrevista Profissional de Seleção  
 AC = Avaliação Curricular  
 EAC = Entrevista de Avaliação das Competências

## 7.4 — Prova de conhecimentos

A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. Por competências técnicas entende-se a capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

A Prova de Conhecimentos assume a forma escrita, é de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta. Tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incide sobre os temas a que se refere a legislação e a bibliografia identificadas no presente Aviso. Não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático, podendo, contudo, ser utilizada máquina de calcular simples.

A Prova de Conhecimentos incide sobre as seguintes temáticas:

- a) Orgânica e atribuições da DGAEP;
- b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- c) Análise e interpretação de dados e indicadores estatísticos;
- d) Estatísticas do mercado de trabalho;
- e) Estatísticas do emprego do sector público.

## 7.5 — Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, a contratar pela DGAEP nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

## 7.6 — Entrevista Profissional de Seleção

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Juri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

## 7.7 — Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou exe-

cutou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

#### 7.8 — Entrevista de Avaliação das Competências

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é realizada nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

#### 7.9 — Utilização faseada dos métodos de seleção

Por razões de celeridade o Júri pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

#### 8 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica da DGAEP, em “Procedimentos Concursais” (<http://www.dgaep.gov.pt/index.cfm?OBJID=0e21e6cb-bd31-4d41-9b1b-e82046933fce>).

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

#### 9 — Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicados o ou os métodos de seleção seguintes.

No caso do método de seleção Avaliação Psicológica constitui motivo de exclusão, em cada fase intermédia do método, a atribuição da menção classificativa de Não apto, nos termos do artigo 18.º, n.º 3, alínea a), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Os candidatos excluídos, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização de audiência de interessados.

#### 10 — Homologação da lista de ordenação final

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da DGAEP, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

#### 11 — Júri do procedimento concursal

##### 11.1 — Competências

Compete, designadamente, ao Júri:

- Dirigir todas as fases do procedimento concursal;
- Fixar os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar;
- Fixar a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos de seleção;
- Exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Das deliberações do Júri são lavradas atas, a facultar aos candidatos sempre que o solicitarem.

##### 11.2 — Composição

Presidente do Júri: Licenciada Maria Fernanda Bragança da Silva Teixeira, Diretora de Serviços do Departamento de Estatísticas do Emprego Público.

Vogais efetivos:

Licenciada Joana Margarida Gomes Pinto Simões, Chefe de Divisão da Divisão de Recolha e Análise de Dados Estatísticos, que substituirá a Presidente nas suas ausências e impedimentos;

Licenciada Maria Madalena Faro de Sousa Pimentel Peixoto Rodrigues, técnica superior.

Vogais suplentes:

Licenciada Marta Alexandra Inácio de Sousa Ferro, técnica superior;  
Licenciada Judite da Silva Ribeiro Forte, técnica superior.

#### 12 — Legislação básica

a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

b) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro. (Alterado pelos seguintes diplomas: Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março; Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro; Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro; Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho; Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto, Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto; Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 602/2013, de 24 de outubro; Lei n.º 27/2014, de 8 de maio, e Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto).

c) Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, que aprova a orgânica do Ministério das Finanças.

d) Decreto Regulamentar n.º 27/2012, de 29 de fevereiro, que aprova a orgânica da DGAEP;

e) Portaria n.º 111/2012, de 27 de abril, que determina a estrutura nuclear da DGAEP e as competências das respetivas unidades e fixa o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis;

f) Despachos n.º 6399/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de maio, n.º 13034/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de outubro, n.º 14304/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de novembro, e n.º 2360/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de fevereiro, que definem a estrutura flexível da DGAEP.

#### 13 — Bibliografia específica:

- Manual de estatística;
- Documento metodológico — Estatísticas do Emprego Público — documento metodológico em uso no Departamento de Estatística do Emprego Público (DEEP) — disponível no *site* da DGAEP;
- Glossário de termos estatísticos: conceitos, definições e classificações em uso nas publicações do Departamento de Estatística do Emprego Público (DEEP) da DGAEP — disponível no *site* da DGAEP;
- Síntese Estatística do Emprego Público (SIEP) e Boletim Estatístico do Emprego Público (BOEP) — disponíveis no *site* da DGAEP.

25 de março de 2015. — O Secretário-Geral, *Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues*.

208537411

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

### Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Economia

#### Despacho n.º 3782/2015

Considerando que a APDL – Administração dos Portos do Douro e Leixões, S.A., é uma empresa pública nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;

Considerando que, através da deliberação da assembleia geral de 16 de junho de 2014, foi eleito o licenciado Emílio Fernando Brogueira Dias como Presidente do Conselho de Administração da APDL – Administração dos Portos do Douro e Leixões, S.A.;

Considerando que aos membros do conselho de administração APDL – Administração dos Portos do Douro e Leixões, S.A., é aplicável o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, objeto de retificação pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro;

Considerando que a alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do citado Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação, prevê a possibilidade de acumulação com as atividades de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público, mediante autorização, concedida por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e pelo respetivo setor de atividade, no caso em apreço, das Infraestruturas, Transportes e Comunicações;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação, determina-se o seguinte:

1. Nos termos e ao abrigo dos supracitados dispositivos legais, autoriza-se o licenciado Emílio Fernando Brogueira Dias, Presidente do conselho de administração da APDL – Administração dos Portos do Douro e Leixões, S.A, a acumular estas funções com as de docente no decurso do ano letivo 2014/2015, no ISEP — Instituto Superior de Engenharia do Porto, em regime de tempo parcial, podendo lecionar até ao limite de 6 horas por semana e de forma a que não colida com